

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

PORTARIA N° 002/2023. **DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Marcos Antônio Valério, Prefeito em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar servidores municipais para a constituição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, para o desenvolvimento de trabalhos junto a Divisão Municipal de Licitação e Compras, neste período.

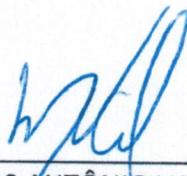
Art. 2° - Ficam nomeados, em suas respectivas funções, os seguintes servidores descritos abaixo:

PRESIDENTE: Renato Rafael Diogo Do Valle, RG N° 9.014.461-8/SESP-PR e CPF N° 049.250.729-51;

VICE-PRESIDENTE: Diego Rafael Floripes de Souza, RG N° 9.481.911-3/SESP-PR e CPF N° 048.027.979-90; e

SECRETÁRIO: Álvaro Cezar de Assis, RG N° 3.766.799-4/SSP-PR e CPF 618.064.719-49.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADO NO JORNAL:	
O Regional	N° 3522
Pág.: 12	Data: 11 / 01 / 2023

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 01 / VISTO

Publ 11.01

TERMO DE REFERÊNCIA

Inajá, 04 de março de 2023.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA/TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRA E ADMINISTRAÇÃO.

A contratação com empresa especializada visa realizar palestra/treinamento para todos os servidores municipais, das áreas de saúde, educação, assistência social, obras e administração. O treinamento tem por objetivo mudar a história do funcionalismo público, clarificando a visão e missão do colaborador frente a suas funções e tarefas, produtividade, atendimento humanizado, compromisso e corresponsabilidade diante do desenvolvimento e resultados da instituição. Tendo em vista que a maioria dos funcionários públicos tem sofrido com ansiedade, depressão e estão adoecendo por consequência da pandemia e a pressão emocional que ela gerou, com tudo isso o número de atestados vem aumentando cada vez mais. Além disso, precisamos investir no desenvolvimento humano da nossa equipe, visando melhorar o atendimento à população, desenvolver uma postura coerente a cada função, criar um ambiente saudável e realmente oferecer aos munícipes uma qualidade de atendimento extraordinário nas mais diversas áreas de atuação e serviços prestados pela administração municipal.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Palestra/treinamento para os servidores municipais. Tema: "Desenvolvimento Humano / controle da emoção.	3 palestras de 4 horas cada

Atenciosamente,

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO SR.
Cesar de Assis
Departamento de Licitação
Inajá – PR

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 02 / VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA

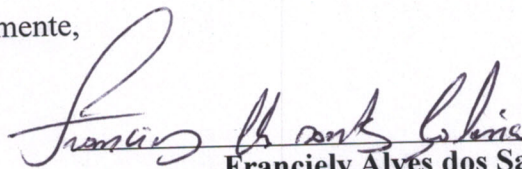
Inajá, 04 de março de 2023.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA/TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRA E ADMINISTRAÇÃO.

A contratação com empresa especializada visa realizar palestra/treinamento para todos os servidores municipais, das áreas de saúde, educação, assistência social, obras e administração. O treinamento tem por objetivo mudar a história do funcionalismo público, clarificando a visão e missão do colaborador frente a suas funções e tarefas, produtividade, atendimento humanizado, compromisso e corresponsabilidade diante do desenvolvimento e resultados da instituição. Tendo em vista que a maioria dos funcionários públicos tem sofrido com ansiedade, depressão e estão adoecendo por consequência da pandemia e a pressão emocional que ela gerou, com tudo isso o número de atestados vem aumentando cada vez mais. Além disso, precisamos investir no desenvolvimento humano da nossa equipe, visando melhorar o atendimento à população, desenvolver uma postura coerente a cada função, criar um ambiente saudável e realmente oferecer aos munícipes uma qualidade de atendimento extraordinário nas mais diversas áreas de atuação e serviços prestados pela administração municipal.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Palestra/treinamento para os servidores municipais. Tema: "Desenvolvimento Humano / controle da emoção.	3 palestras de 4 horas cada

Atenciosamente,



Franciely Alves dos Santos Galina
Administração e Planejamento

Franciely Alves dos Santos
CPF 066.850.249-50
ADM E PLANEJAMENTO

ILMO SR.
Cesar de Assis
Departamento de Licitação
Inajá – PR

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 03 / VISTO



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP 87670-000

De: Departamento de Compras e Licitação

Para: Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

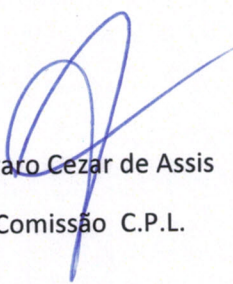
Assunto:

Em virtude do recebimento da solicitação do Departamento de Administração e Planejamento, referente à **Contratação de empresa especializada para realização de Palestras e Treinamento para servidores municipais, das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Administração, conforme planejamento 2023**, necessitamos da manifestação da existência de saldo orçamentário e financeiro.

Salientamos, que a previsão de gastos com a contratação ora pretendida será de aproximadamente R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais), com base em levantamentos preliminares realizados pelo Dpto de Administração.

Para tanto, solicito ao setor de Contabilidade para confirmação da existência de saldo orçamentário , para o Departamento de Finanças sobre a existência do saldo financeiro.

Atenciosamente.

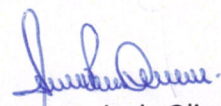

Alvaro Cezar de Assis

Comissão C.P.L.

Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Recebi a solicitação do Dpto Ação Social

em: 05/03/2023



Ana Paula de Oliveira

Contadora

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS 01 / VISTO



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP 87670-000

De: Divisão de Contabilidade.

Para: Comissão de Licitação.

Referente: Informação de Recursos Orçamentários

De conformidade com a solicitação efetuada por este Departamento e nos termos do que preceitua a lei nº 8.666/93, tenho a informar que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

() existe,

() não existe,

Previsão de recursos orçamentários para **Contratação de empresa especializada para realização de Palestras e Treinamento para servidores municipais, das Secretarias de de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Administração, conforme planejamento 2023**, com um custo de aproximadamente R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo e conforme relatório anexo.

Discriminar abaixo, os recursos que poderão ser utilizados para despesas, tais quais seus saldos orçamentários disponibilizados:

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	05
FUNÇÃO PROGRAMATICA	01
PROJETO DE ATIVIDADE	2.501.
ELEMENTO DE DESPESA	3.390.39.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	1000
SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 189.786,70.

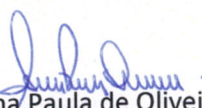
RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNÇÃO PROGRAMATICA	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
SALDO ORÇAMENTARIO	

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNÇÃO PROGRAMATICA	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	

MUNICIPIO DE INAJÁ
FLS. 05 / VISTO

FONTE DE RECURSO	
SALDO ORÇAMENTARIO	

Inajá, 05 de março de 2023.


Ana Paula de Oliveira

Contadora

Departamento de Licitação e Compras

Recebi da Divisão de Contabilidade

05/03/2023



Centro de Desenvolvimento Humano Motiva Mais
“Inspirando Vencedores”

Apresentação:

Ubirajara Jr, Empresário, Locutor, Palestrante, Escritor.

“Especialista em Desenvolvimento Humano e em ressignificação”

Autor do livro – superação, conversão e fé – Do mundo do pecado para o reino da Graça.

Há MAIS de 12 Anos inspirando pessoas e transformando vidas.

- Formado pelo Instituto Brasileiro de Coach (IBC) - Professional e Self Coach, Life Coach, Leader Coach, Analista Comportamental;
- Formado pelo Dale Carnegie Training – Liderança, Relações Humanas, Comunicação Eficaz.
- Especialista em programação Neurolinguística

“Ser feliz e ter uma vida plena e próspera não é questão de sorte, mais sim de decisão.

A sorte se resume em duas palavras, preparação e oportunidade.

Jr

Centro de Desenvolvimento Humano Motiva Mais

“Inspirando Vencedores”

- **Palestras**
- **Treinamentos**
- **Cursos**
- **Workshop**
- **Consultoria Empresarial.**

Ative a Verdadeira identidade da sua equipe e desperte o melhor de seus colaboradores, descubra como potencializar as habilidades e unificar todos no propósito da sua empresa, para alcançar resultados extraordinários e engajamento de todos.

Através de uma metodologia exclusiva, para desenvolver pessoas, postura, comportamentos e uma comunicação poderosa para gerar mais resultados.

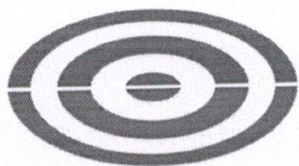
Visando assim desenvolver o ser Humano nos principais pilares: Pessoal, Relacionamentos, Profissional e Qualidade de vida.

"Sem sonhos, a vida não tem brilho. Sem metas, os sonhos não se concretizam. Sem prioridades, os sonhos não se tornam reais. "

Para quem é o

Método Motiva Mais

- Para quem quer ser um ser humano melhor.
- Para quem quer eliminar os bloqueios emocionais.
- Para quem busca se libertar de medos, traumas, vícios e fobias.
- Para quem quer viver uma vida plena e feliz.
- Para quem quer ter mais controle emocional.
- Para quem quer melhorar seus relacionamentos.
- Para quem quer melhorar suas competências e suas habilidades.
- Para quem busca conquistar melhores resultados na vida pessoal, profissional.



**Grupo Nova
de Comunicação**

Av.14 de Dezembro, 761 e R: Antonino Barbosa de Andrade nº 226

Nova Esperança-PR – CEP – 87.600-000

CNPJ - 19.545.935/0001-81 MEI

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL

Material: Treinamento de equipe.

Justificativa

“Por acaso, você já ouviu alguém falar que funcionários motivados são 50% mais produtivos? Pois bem, os dados vêm do estudo feito pela Right Management com 30 mil profissionais, sendo 10 mil brasileiros. ”

O treinamento de uma equipe é uma ação voltada para a evolução de um time como um todo, em termos de habilidade, conhecimento e comunicação. Esse processo tem se tornado muito importante para as organizações que buscam impulsionar a produtividade de seus funcionários.

Os treinamentos de equipe podem capacitá-las para melhorar suas práticas conforme o enfoque que for dado.

Treinamento de servidores públicos:

- Ressignificação de missão, crenças e valores

Através de técnicas e ferramentas poderosas e também da experiência e expertise de mais de 10 anos atuando nessa área, desenvolvemos este treinamento de ativação de potencial, propósito através da nossa metodologia exclusiva que tem por propósito mudar a história do funcionalismo público, clarificando a visão e missão do colaborador frente a suas funções e tarefas, produtividade, atendimento humanizado, compromisso e corresponsabilidade diante do desenvolvimento e resultados da instituição.

Tendo em vista que a maioria dos funcionários públicos tem sofrido com ansiedade, depressão e estão adoecendo por consequência da pandemia e a pressão emocional que ela gerou, com tudo isso o número de atestados vem aumentando cada vez mais.

Além disso será um investimento muito importante para o município, investir no desenvolvimento humano de sua equipe, visando melhorar o atendimento à população, desenvolver uma postura coerente a cada função, criar um ambiente saudável e realmente oferecer aos munícipes uma qualidade de atendimento extraordinária nas mais diversas áreas de atuação e serviços prestados pela administração municipal.

- Da Proposta: Palestras e formações

- Duração total do treinamento/palestra: 12 HORAS

- Frequência: 03 dias.

- Quantidade de colaboradores: a definir (todos os colaboradores)
Descrição do trabalho: Desenvolvimento Humano/Ativação/Motivação

- Avaliação técnica e comportamental da empresa através de atendimento individual de líderes de setores ou secretários.

Item 01 - 01 Palestra/treinamento para a secretaria de educação e colaboradores.
Temas: Desenvolvimento humano / controle da emoção

Item 02 - 01 Palestra/treinamento para a secretaria Saúde e colaboradores.
Temas: Desenvolvimento humano / controle da emoção

Item 03 - 01 Palestra/treinamento para a secretaria geral, administração e colaboradores.
Temas: Desenvolvimento humano / controle da emoção.

Obs: podemos alterar público de acordo com o planejamento e avaliação.

Do treinamento:

- Aplicação de técnicas e ferramentas para desenvolvimento e ressignificação de valores, missão e propósito dos colaboradores.

Temas abordados: Comunicação positiva, atendimento, comprometimento, controle emocional, propósito, visão, valores, ressignificação de crenças e desbloqueio emocionais.

- Atendimento individual para líderes de setores com teste de análise comportamental.

Nesse teste comportamental vamos usar uma poderosa ferramenta de mapeamento de perfil comportamental com 97% de acerto, que permite o acesso a mais de 50 informações acerca do comportamento de uma pessoa em diversas situações e áreas. Com ele é possível avaliar as principais tendências comportamentais, modo de ação e reação, estilo de liderança, habilidades e talentos de uma pessoa, além dos perfis predominante do colaborador.

Proposta - Valor total do Investimento com análise comportamental R\$ 17.600,00

Obs. "Análise para 10 pessoas sendo: 05 secretários, 03 diretores, prefeito e vice-prefeito, incluindo mais uma reunião de 02 horas para apresentação dos relatórios da análise Comportamental. "

*Os valores incluem despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

Contatos

Bira - 44-99902-9785

Felipe - 41- 99892-1143

16/03/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.545.935/0001-81
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/01/2014

NOME EMPRESARIAL
MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRUPO NOVA DE COMUNICACAO E EVENTOS.

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV 14 DE DEZEMBRO

NÚMERO
761

COMPLEMENTO
SALA II

CEP
87.600-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA ESPERANCA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
radionovasintonia@gmail.com

TELEFONE
(44) 9902-9785

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2022 às 10:25:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 8 / VISTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.545.935/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2014
NOME EMPRESARIAL MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO NOVA DE COMUNICACAO E EVENTOS.		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 761	COMPLEMENTO SALA II
CEP 87.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA
ENDEREÇO ELETRÔNICO radionovasintonia@gmail.com		UF PR
TELEFONE (44) 9902-9785		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 15:56:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 11 / VISTO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	19.545.935/0001-81
NOME EMPRESARIAL:	MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/05/2023 às 15:58 (data e hora de Brasília).



Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

Carta pública e Justificativa de experiência e exclusividade.

Justificamos, para os devidos fins de contratação, que o Sr Ubirajara de Oliveira Soares Júnior, pessoa pública, com diversas participações em rádios, tvs nacionais, Empresário, Locutor, Palestrante, Escritor do livro de superação com sua autobiografia, com o título do mundo do pecado para o reino da graça livro esse registrado com o ibsn 978-65-00-12191-9.

"Especialista em Desenvolvimento Humano e em ressignificação"

Autor do livro –de superação – Do mundo do pecado para o reino da Graça.

Possui mais de 12 Anos de experiência inspirando pessoas e transformando vidas através de palestras e treinamentos com uma metodologia única desenvolvida por sua experiência de superação de vida chamada Motiva Mais, que utiliza de uma comunicação própria única, de técnicas e ferramentas aperfeiçoadas na pratica, que tem por seu diferencial a sua autenticidade essência, carisma e habilidade.

- formado pelo Instituto Brasileiro de Coach (IBC) - Professional e Self Coach, Life Coach, LeaderCoach, Analista Comportamental;
- formado pelo DaleCarnegie Training – Liderança, Relações Humanas, Comunicação Eficaz.
- formado pelo Instituto Brasileiro de Coach (IBC) - Professional e Self Coach, Life Coach, LeaderCoach, Analista Comportamental;
- formado pelo DaleCarnegie Training – Liderança, Relações Humanas, Comunicação Eficaz.
- Especialista em programação Neurolinguistica

O que justifica a sua exclusividade é a sua história e testemunho de superação, sua experiência única de vida, sua experiência de desenvolvimento profissional adquirida, como vendedor, locutor de rádio, apresentador de programas de tvs, promotor de eventos, agente publicitário, coach, palestrante e através dos serviços prestados para diversas, empresas, prefeituras, associações comerciais, acima comprovada através de contratos e declarações.

Nova Esperança, 03 de maio de 2022

Leonilda Benalica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA
MOTIVACIONAL PARA VOLTA AS AULAS E
CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS
PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS,
CONFORME SEGUE:

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o **Município de Borrazópolis**, inscrito no CNPJ sob nº 75.740.829/0001-20, com sede na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, na à Praça da República, 28, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Dalton Fernandes Moreira**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.255.913-0, inscrito no CPF/MF sob nº 616.426.229-15, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **19.545.935/0001-81**, localizada na AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, 761, SALA II – Centro – CEP 97.600-000 – NOVA ESPERANÇA-PR, neste ato representada por seu representante legal, senhor **UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR**, brasileiro, inscrito no **CPF sob nº 052.191.749-24**, a seguir denominada **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da dispensa de licitação nº 28/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 24/09/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA VOLTA AS AULAS E CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
1	Contratação de empresa especializada para realização de palestra motivacional para volta as aulas e curso de formação para os professores das escolas municipais	UN	1	R\$ 10.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 11 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os bens sejam entregues com qualidade no prazo de 08 (dias) dias a contar da solicitação e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;
- 3.2. Manter, durante toda a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação exigidas por Lei e por este Contrato;
- 3.3. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação pátria em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 3.5. Comunicar por escrito o Município de Borrazópolis qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 4.3. Efetuar o recebimento do objeto deste Contrato, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado;
- 4.4. Esclarecer a Contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação dos serviços;
- 4.5. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 4.6. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas nos serviços prestados;
- 4.7. Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

- 5.2. A vencedora do certame deverá encaminhar XML e NFe para o e-mail tesouraria@borrazopolis.pr.gov.br, devendo ainda, apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade, para o pagamento seja realizado.

5.2.1 – A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade, para que o pagamento seja realizado.

5.3 – Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.4 – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

5.5 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação 28/2021 e

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 18 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

consequente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte
07.013.12.361.0188.6.003.		MANUT. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
381	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107

5.7 - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

5.8 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

5.9 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

5.10 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

5.11 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

5.12 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Dário Wender Fachi Brito, portador(a) do R.G. nº 975.963-60 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 066.280.319-18, representante da CONTRATANTE, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2 Realizar a fiscalização da execução dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, como também a solicitação de correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.3. As unidades solicitantes serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços e deverão encaminhar as informações ao fiscal.

6.2. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

7.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação 28/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 19 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na execução será considerada a inexecução total do objeto.
- 9.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor em da parcela em atraso.
- 9.3. A inexecução parcial ou a execução em desacordo com o presente Contrato, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.
- 9.3.1. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.
- 9.4. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 9.5. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
- 9.6. É assegurado à CONTRATADA o direito de recurso, conforme estabelece a legislação vigente.
- 9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 10 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente CONTRATO encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao CONTRATADO, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 21/2021 e a proposta conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Borrazópolis/PR, 24 de Setembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR
CONTRATADO

DÁRIO WENDER FACHI BRITO
FISCAL DO CONTRATO
CPF: 066.280.319-18

TESTEMUNHAS:

VALDECIR RIVILINI JUNIOR
CPF: 063.020.959-64

NEIDE DE FÁTIMA SILVA MORAIS
CPF: 221.945.602-34

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 21 / VISTO



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



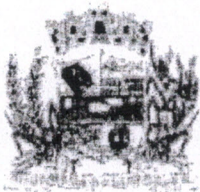
PROCESSO Nº 86/2022

INEXIBILIDADE: Nº 13/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº Nº 112/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CEP 86828-000, MAUÁ DA SERRA - PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SR. **HERMES WICTHOFF**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE À AVENIDA PONTA GROSSA Nº 535 CENTRO CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº975.527.559-20, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº6.175.596-9/SSP-PR, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: **UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR05219174924** SITUADA À AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, 761 CENTRO CEP:87.600-000 NOVA ESPERANÇA ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ:19.545.935/0001-81, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHOR: **UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR**, BRASILEIRO, MAIOR CAPAZ, EMPRESÁRIO, INSCRITO (A) NO CPF:052.191.749-24 PORTADOR (A) DO RG:4.672.824-1 SSP-PR, DOMICILIADO À AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, 761 CENTRO CEP:87.600-000 NOVA ESPERANÇA ESTADO DO PARANÁ, CONVENCIONA E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

CONFORME ANEXO ABAIXO:

Item	Descrição	Esp.	Quant	V Unit.	V. Total.
01	Contratação de empresa especializada para realização de três Palestras/Treinamento com duração de 04 horas cada, para os servidores da Educação, Saúde e Administração, com o tema: Comunicação positiva, análise comportamental atendimento lideres de setores teste de análise comportamental incluso mais 02 horas para apresentação de relatórios	und	03	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00

Valor Total: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL É DISCIPLINADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES, A ELA APLICANDO-SE, IGUALMENTE, OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES, SOB O REGIME DE GLOBAL, E FUNDAMENTA-SE NO PROCEDIMENTO DE: **INEXIBILIDADE SOB O Nº 13/2022** E PROPOSTA DA CONTRATADA DATADA DE 30 DE JULHO DE 2022 QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE A ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

2.2 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES QUE REGULAMENTAM A ATIVIDADE.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

3.1.1 O CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA PREVISTA.

3.2 A CONTRATADA COMPROMETE-SE EM ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORIGINÁRIO DESTE INSTRUMENTO.

3.3 AS DESPESAS SERÃO EXECUTADAS ATRAVÉS DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

05.001.04.122.0004-2006 - Manutenção dos serviços de Administração

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica

Fonte 1000-Recursos Ordinários (Livres) Red.38

08.001.10.301.0011.2027 - Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica

Fonte 494 - 17065-8 Saúde custeio SUS Red.218

10.001.12.361.0014.2055 - manutenção do ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica

Fonte 1104 - Educação 25% sobre impostos Red. 457

CLÁUSULA QUARTA: DO PERÍODO DE AQUISIÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O PERÍODO DA DAS PALESTRAS SERÁ DEFINIDA PELAS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE ADMINISTRAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PODENDO TAL PRAZO SER ENCERRADO ANTES OU PRORROGADO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA ENTRE A ADJUDICATÁRIA E O MUNICÍPIO.

4.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ **180 (cento e oitenta)** DIAS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O **PAGAMENTO**, SERÁ EFETUADO POR EMPENHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

5.1.1 A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DA RESPECTIVA CERTIDÃO NEGATIVA.

5.1.2 AS NOTAS FISCAIS/FATURAS E QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS SERÃO EMITIDOS EM NOME DO CONTRATANTE;

2 3
MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 4 / VISTO



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



5.2 QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL OU NA FATURA, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA CONTRATADA E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

5.3 O CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.

5.4 QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS, BEM COMO A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, QUANDO OCORRIDAS APÓS A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS, IMPLICARÃO A REVISÃO DESTES PARA MAIS OU MENOS, CONFORME O CASO.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1 O CUMPRIMENTO PELA CONTRATADA DOS RESULTADOS E DAS METAS ORA PACTUADAS SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO, CONFORME SISTEMÁTICA CONSTANTE DESTA, SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, E O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PELA CONTRATADA, EM CONFORMIDADE COM A ANÁLISE, SOLICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MESMO DEPARTAMENTO, SEM QUE A FISCALIZAÇÃO EXERCIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE EXCLUA OU ATENUE A RESPONSABILIDADE ADMISSÍVEL À CONTRATADA, DEVENDO A MESMA, RESPONSABILIZAR-SE EM RESSARCIR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS QUE, POR CULPA OU DOLO, VIEREM A DAR CAUSA AO CONTRATANTE.

6.2 O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO OU TER REVISTAS SUAS METAS, POR INICIATIVA DAS PARTES, MEDIANTE PROPOSTA DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.

6.3 A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR O OBJETO, DE FORMA A PROGRAMAR METAS DE RESULTADOS GLOBAIS QUE ALCANCE ÍNDICES DE RECONHECIMENTO, CONFIABILIDADE, ATENDIMENTO, SATISFAÇÃO, AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, REGULARIDADE, EFICIÊNCIA DO SERVIÇO, E AINDA QUE ALCANCE UM BOM NÍVEL DE CREDIBILIDADE DO SERVIÇO OBJETO;

6.4 A CONTRATADA DEVE ABSTER-SE DE UTILIZAR O OBJETO ORIUNDO DESTA CONTRATAÇÃO, DE PUBLICAR OU TORNAR PÚBLICO EM QUALQUER MECANISMO DE MÍDIA, OU VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, COMO EXEMPLO: TV, RÁDIO, INTERNET, CARROS DE SOM, ETC.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 QUAISQUER INDENIZAÇÕES E DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS QUE OCORREREM EM FUNÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUSIVE PARA COM E PERANTE TERCEIROS;

2 7^o 4
MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 28 / VISTO



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



7.2 TODAS E QUALQUER EXECUÇÃO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES E SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE, CUJAS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS;

7.3 QUANDO DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI ESTIPULADO, TOTAL OU PARCIALMENTE, A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXIGIR DOS EVENTUAIS SUBCONTRATADOS AS MESMAS CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO, RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE COM ESTES TODAS AS INFRAÇÕES EVENTUALMENTE COMETIDAS;

7.4 MANTER DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, VINCULADA A ESTE INSTRUMENTO;

7.5 SOLICITAR A CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO, ATRAVÉS DE CND E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF, OBSERVADO A RETENÇÃO DO INSS DEVIDA.

7.6 SOLICITAR EM TEMPO HÁBIL, QUALQUER ALTERAÇÃO, ADITAMENTO OU MODIFICAÇÃO DESTE TERMO CONTRATUAL, COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO CONTROLAR OS LIMITES DE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES REALIZADOS, E AINDA, OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS.

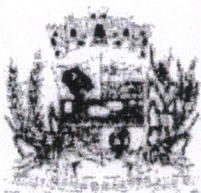
CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 RESSALVADOS OS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR, DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO CIVIL, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADOS E ACEITOS PELO CONTRATANTE, O ATRASO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS IMPLICA NO PAGAMENTO PELA CONTRATADA DE MULTA NO VALOR DE 0,1% (UM DÉCIMO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, LIMITADO A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO, E EM CONSEQÜÊNCIA ISENTA O CONTRATANTE DO PAGAMENTO DE QUAISQUER ACRÉSCIMOS, SOB QUALQUER TÍTULO, RELATIVOS AO PERÍODO EM ATRASO;

8.2 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITAM-SE OS ADJUDICATÁRIOS INADIMPLENTES AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

8.3 OS VALORES DAS MULTAS SERÃO DEDUZIDOS DOS PAGAMENTOS A QUE A CONTRATADA TIVER DIREITO OU INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E COBRADAS JUDICIALMENTE, NA FORMA AUTORIZADA PELO § 3º DO ARTIGO 86 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM DEMAIS ALTERAÇÕES;

8.4 SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 O PRESENTE NEGÓCIO PODERÁ SER RESCINDIDO, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, POR PARTE DA CONTRATADA, NA HIPÓTESE DE OCORREREM QUAISQUER DAS SITUAÇÕES ELENCADAS NOS INCISOS DO ARTIGO 77 E 78, E NA FORMA DO ARTIGO 79 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

9.2 SE A CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

9.3 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ O CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTRATADA.

9.4 SE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO OBEDECER ÀS SOLICITAÇÕES E INSTRUÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, OU ESTIVER EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS USUALMENTE ADOTADAS.

9.5 CASO A CONTRATADA NÃO PRESTE O SERVIÇOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, QUALQUER DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO OBJETO, O CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE RESCINDIR O PRESENTE INSTRUMENTO. OCORRENDO A HIPÓTESE MENCIONADA, A CONTRATADA RESPONDERÁ PELOS CUSTOS, ATRAVÉS DE PAGAMENTO DIRETO AO CONTRATANTE, INCLUSIVE, CONFORME A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO E DOS DANOS DECORRENTES CABERÁ A APLICAÇÃO DO ART. 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM EMBARGOS DA APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 SERÃO CONSIDERADOS SERVIÇOS ADICIONAIS AQUELES NÃO PREVISTOS INICIALMENTE E NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, QUE SERÃO PAGOS À CONTRATADA, POSTERIOR A CONFEÇÃO DE TERMO ADITIVO, COM BASE NA PROPOSTA APRESENTADA.

10.2 A DESCONFORMIDADE DO OBJETO ÀS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS AO RECEBIMENTO, SUJEITARÁ A CONTRATADA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

10.3 O TRABALHO DESCRITO ACIMA, TEM A MARCA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR, O PREÇO PROPOSTO ACIMA, CONTEMPLAM TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AS PLENO FORNECIMENTO DE CADA ITEM DESCRITO, TAIS COMO OS ENCARGOS (OBRIGAÇÕES SOCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, ETC), TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E

2

3

6

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 4 / VISTO



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



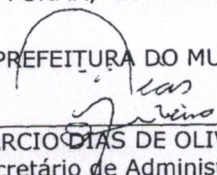
ALIMENTAÇÃO DOS PROFICIONAIS QUE REALIZARÃO AS PALESTRAS, ESPAÇO FÍSICO, KIT MULTIMÍDIA, E COFFEE-BREAK POR CONTA DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

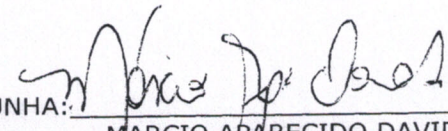
11.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE **MARILÂNDIA DO SUL – PR**, PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

ASSIM, ESTANDO JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 03 DE AGOSTO DE 2022


MARCIO DIAS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Decreto 070.2022
CONTRATANTE

UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR
CPF:052.191.749-24
UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES
JUNIOR05219174924
CNPJ:19.545.935/0001-81
CONTRATADA

TESTEMUNHA:  CPF:024.947.269-48
MARCIO APARECIDO DAVIDES

TESTEMUNHA:  CPF:063.567.629-00
ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.548.400/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/1992
NOME EMPRESARIAL MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO AV PONTA GROSSA	NÚMERO 480	COMPLEMENTO *****
CEP 86.828-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAUA DA SERRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br		UF PR
TELEFONE (43) 3464-1265/ (43) 3464-1501		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2023** às **16:04:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	95.548.400/0001-42
NOME EMPRESARIAL:	MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA
CAPITAL SOCIAL:	

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná - 76.972.074/0001-51

RUA MATO GROSSO 354, 354 ALTO DA GLORIA 4434258400 - CEP

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 9453 / 2022 Tipo: Ordinário Data: 15/09/2022 Página 1 / 1

Credor: 50416 UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924

Endereço: - C.E.P. - -

C.N.P.J.: 19.545.935/0001-81

Insc. Est.:

Orgão: 03. SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA
Unidade: 03.001. SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
Prog. Trabalho: 04.122.0002.2.004 MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTC
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 48 00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
F. de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 1000
Reduzido: 81

Tipo de Licitação: Proc. Dispensa

Nº Licitação.....: 41/2022

Data Licitação.: 13/09/2022

Nº Contrato: 204780/2022

Nº Convênio: /

Dotação Inicial
312.000,00

Saldo Anterior
77.987,11

Valor
17.600,00

Saldo Atual
60.387,11

Justificativa:

Contratação de empresa especializada em formação continuada para aperfeiçoamento e qualificação profissional dos servidores da Prefeitura do Município de Loanda PR., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,0000	GL	Palestras e formações - TEMA: Desenvolvimento Humano - Duração total do treinamento/palestra: 12 HORAS - Frequência: 03 dias. - Avaliação técnica e comportamental através de atendimento individual de líderes de setores ou secretários.	17.600,00	17.600,00

Local de Entrega

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

17.600,00

Conferido por:

VISTO

OBS:

Manoel Messias Firmino
Contador CRC - PR-045902/O-7

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

ORDEM DE PAGAMENTO N.

RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO. E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.

Loanda,

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RECIBO R\$

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO.

Loanda,

CREDOR
RG:

Banco:

Nº da Conta:

Nº do Cheque:

JOEL ALMEIDA SANTOS
Tesoureiro

Anotações Gerais:

MUNICIPIO DE INAJA
FLS. 31 / VISTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.972.074/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/1974
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MUNICIPIO DE LOANDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOANDA PREF GABINETE DO PREFEITO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município
--

LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 354	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.900-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO LOANDA	UF PR
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE LOANDA
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 16:08:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICIPIO DE INAJ
FLS. 32 / VISTO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	76.972.074/0001-51
NOME EMPRESARIAL:	MUNICIPIO DE LOANDA
CAPITAL SOCIAL:	

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

CONTRATO Nº. 20/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE AGUDOS DO SUL/PR E MOTIVA MAIS
DESENVOLVIMENTO LTDA, INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº.19.545.935/0001-81.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, com sede à Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o **MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.545.935/0001-81**, com sede à Av. 14 DE DEZEMBRO, Nº 761, Centro, Nova Esperança, PR, representada pelo Sr. **UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M-46728244, inscrito sob o CPF nº 052.191.749-24, residente a Avenida 14 de Dezembro, nº 761, Centro, Nova Esperança/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 31/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, mediante a Lei nº 8.666/93 e condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA/TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	HR	Palestra/treinamento para os servidores municipais. Tema: "Desenvolvimento humano / controle da emoção."	12	1.466,66	17.600,00

A prestação do serviço será dividida em três palestra de 4 (quatro) horas cada, na data de escolha dos secretários da pasta de educação, saúde e administração.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93).

O valor global do presente contrato corresponde ao valor de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

Nos preços cotados para o objeto deste Contrato, deverão estar incluídos todos os tributos, impostos, taxas, garantia e demais encargos que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto, não podendo a CONTRATADA cobrar nenhum valor adicional a título de custeio das referidas despesas.

O Pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Para efeitos de pagamento vinculados a certidões será levado em consideração o **Acórdão: 216/13 - Tribunal Pleno do TCE PR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em nome do Município de Agudos do Sul, CNPJ nº. 76.105.667/0001-10, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, indicando-se ainda os produtos fornecidos.

Caso a Contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Agudos do Sul.

Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada, ou seja, da pessoa jurídica.

Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93).

Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Agudos do Sul, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO

02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.001.04.122.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE

02.001.04.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.301 Atenção Básica

04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População

04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica

77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERÊNCIAS DO SUS

77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERÊNCIAS DO SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (ART. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Parágrafo único: Fica a CONTRATADA obrigada a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

Parágrafo Segundo: A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora Lucimara de Camargo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto para situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

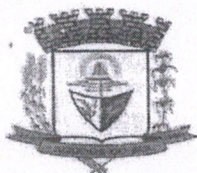
Fica eleito o foro da cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento sujeita os contratantes às normas da Lei Federal nº. 8.666/93, e legislação superveniente, e vincula-se ao processo administrativo 31/2023, Inexigibilidade de licitação Nº. 03/2023 com a vigência de 12 meses.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Agudos do Sul/PR, 13 Fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR
CONTRATANTE

UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR
MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 19.545.935/0001-81.
CONTRATADO

LUCIMARA DE CAMARGO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.105.667/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 277	COMPLEMENTO *****
CEP 83.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUDOS DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO gabineteagudos@onda.com.br		UF PR
TELEFONE (41) 3624-1758/ (41) 3624-1244		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2023** às **16:33:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. **39** / VISTO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	76.105.667/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL
CAPITAL SOCIAL:	

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 4.500,00

MEDIANA

R\$ 4.500,00

MENOR

R\$ 4.500

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Mês/Ano da
Compra

SET 2022

TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL INSTRUÇÃO / CAPACITAÇÃO / ORIENTAÇÃO / QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL / CURSO / TREINAMENTO / PALESTRA (CONTRATAÇÃO DE P
ESSOA JURÍDICA PRIVADA) (SIASG - "NOTA: EXECUÇÃO DE TRABALHOS PSICOLÓGICOS E P EDAGÓGICOS QUE VISAM O DESENVOLVIMENTO PESSOAL), PROFISSIONAL E SOCIAL DOS
FUNCIONÁRIOS, BEM COMO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM QUALQUER ÁREA.")-CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA COORDENADORES DE CURSO.

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a undefined

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
----------------------------	-------------------	------------	----------------------	----------------------	---------------------------	----------------------------	------------------------	-------------------	------------	-------	------	-------------------

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 41 / VISTO

MÉDIA

R\$ 759,31

MEDIANA

R\$ 759,31

MENOR

R\$ 759,31

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO QUADRO TÉCNICO CONFORME ITEM 4.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) JUN 2022

Mês/Ano da Compra

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a undefined

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
-------------------------	----------------	------------	-------------------	-------------------	------------------------	-------------------------	---------------------	----------------	------------	-------	------	----------------

MUNICÍPIO DE INAJÁ

FLS. 46 / VISTO

MÉDIA

R\$

33.000,00

MEDIANA

R\$

33.000,00

MENOR

R\$

33.000

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Identificação do Item de Compra	UF	Região Brasil
SEMINARIO / PALESTRA	SEMINÁRIO / PALESTRA	5101780700006202200001	SP	SUDESTE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação da empresa de consultoria para realização de palestra sobre o tema "Confiança" a ser ministrada pelo Professor Clóvis de Barros Filho para 400 (quatrocentos) servidores do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a ser realizada no dia 04/05/2022.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 33000

Código do CATMAT: 20656

Descrição do Item: SEMINARIO / PALESTRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ESPACO ETICA - SERVICOS DE PALESTRAS, ENSINO, CAPACITACAO E ASSESSORIA SOCIEDADE

CNPJ/CPF: 07238962000122

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Órgão: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Órgão Superior: MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 43 / VISTO

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 09-25-0005 - PALESTRA MOTIVACIONAL									
53/2023	16/03/2023	14/06/2023	1	MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA - (4904)		1,000	17.600,0000	17.600,00	Sim ***
53/2023	16/03/2023	14/06/2023	1	MUNICIPIO DE LOANDA - (4906)		1,000	17.600,0000	17.600,00	Não
53/2023	16/03/2023	14/06/2023	1	MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL - (4907)		1,000	17.600,0000	17.600,00	Não
53/2023	16/03/2023	14/06/2023	1	MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA - (4905)		1,000	18.000,0000	18.000,00	Não
53/2023	16/03/2023	14/06/2023	1	MINISTERIO DA ECONOMIA - (435)		1,000	33.000,0000	33.000,00	Não
Preço Médio -->							20.760,0000	20.760,00	
Total Preço Médio -->								20.760,00	

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 44 / VISTO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.545.935/0001-81
Razão Social: UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924
Endereço: AV 14 DE DEZEMBRO 761 SALA DOIS / CENTRO / NOVA ESPERANCA / PR / 87600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011501563767727101

Informação obtida em 23/01/2023 12:58:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 95 / VISTO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.545.935/0001-81
Razão Social: UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924
Endereço: AV 14 DE DEZEMBRO 761 SALA DOIS / CENTRO / NOVA ESPERANCA / PR / 87600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050902170216680100

Informação obtida em 26/05/2023 08:32:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 46 / VISTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924**
CNPJ: **19.545.935/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:57 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2023.

Código de controle da certidão: **6449.8242.3D2D.FA9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 4 / VISTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 19.545.935/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:18:41 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **F86F.5891.F10B.6957**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 48 / VISTO

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.545.935/0001-81

Código de Controle: F86F.5891.F10B.6957

Data da Emissão: 20/03/2023

Hora da Emissão: 16:18:41

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 20/03/2023, com validade até 16/09/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029189744-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.545.935/0001-81**
Nome: **UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030607080-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.545.935/0001-81**
Nome: **UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

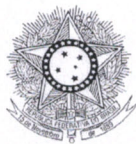
Certidão 030607080-99
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 19.545.935/0001-81
UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924
Emissão 26/05/2023 08:37:09
Data de Validade 23/09/2023

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
[Localização](#)



MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 5 / VISTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.545.935/0001-81
Certidão nº: 3115863/2023
Expedição: 23/01/2023, às 12:56:08
Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.545.935/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Tributação

Avenida Rocha Pombo, 1453 - Centro - CEP: 87600-000

Telefone: (44) 3252-4545

E-mail: tributacao@novaesperanca.pr.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Certidão Número
162/2023

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Data Emissão: 24/01/2023

Código da Autenticação: 5B64B.2FCE0.2F100B0B0748839FE9C3BD

Data de Vencimento: 23/02/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: /

Requerente: grupo nova de comunicação

Finalidade: DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CGCM: 26302 MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 19.545.935/0001-81

Endereço: AV 14 DE DEZEMBRO, 0761

Complemento: SALA 1

Bairro: CENTRO

CERTIFICAMOS

que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, todavia foi constatado que existem pendências não vencidas até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto nº 3.706/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR, 24 de janeiro de 2023

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://novaesperanca.pr.gov.br/lk/tributos.html>, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 51 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Tributação

Avenida Rocha Pombo, 1453 - Centro - CEP: 87600-000

Telefone: (44) 3252-4545

E-mail: tributacao@novaesperanca.pr.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Certidão Número
162/2023

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Data Emissão: 24/01/2023

Código da Autenticação: 5B64B.2FCE0.2F100B0B0748839FE9C3BD

Data de Vencimento: 23/02/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: /

Requerente: grupo nova de comunicação

Finalidade: DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CGCM: 26302 MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 19.545.935/0001-81

Endereço: AV 14 DE DEZEMBRO, 0761

Complemento: SALA 1

Bairro: CENTRO

CERTIFICAMOS

que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, todavia foi constatado que existem pendências não vencidas até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto nº 3.706/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR, 24 de janeiro de 2023

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://novaesperanca.pr.gov.br/lk/tributos.html>, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 55 / VISTO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA**
CPF/CNPJ: **19.545.935/0001-81**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:28:33 do dia 24/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: B2VH240123112833

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA**
CPF/CNPJ: **19.545.935/0001-81**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:28:33 do dia 24/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: B2VH240123112833

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 19.545.935/0001-81

Requerente: MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 24/01/2023 11:26:45, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 267448135

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 19.545.935/0001-81

Requerente: MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 24/01/2023 11:26:45, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 267448135

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924
CNPJ: 19.545.935/0001-81

UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança, Paraná, na Avenida 14 de Dezembro, 761, Sala II, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 46728244 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.191.749-24; Empresário individual, sob o nome empresarial **UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924**, com sede à Avenida 14 de Dezembro, 761, Sala II, centro, nesta cidade de Nova Esperança, estado do Paraná, CEP 87600-000, inscrito no CNPJ sob o número **19.545.935/0001-81**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal sob a razão social de **MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda – DO OBJETO: A empresa passa a partir desta data a ter o seguinte objeto social: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E GERENCIAL, GESTÃO DE PALESTRAS E CURSOS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PUBLICIDADE, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E CONVENÇÕES.**

Cláusula Terceira - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Cláusula Quarta: O capital da empresa que é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR	5.000	R\$ 5.000,00

Cláusula Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Sexta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924
CNPJ: 19.545.935/0001-81**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
CARNES MORAES LTDA
CNPJ: 28.702.886/0001-34**

UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR,
brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e
domiciliado na cidade de Nova Esperança, Paraná, na
Avenida 14 de Dezembro, 761, Sala II, centro, portador
da Cédula de Identidade Civil RG nº 46728244
SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.191.749-
24.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal sob nome empresarial de
MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede na Avenida 14 de
Dezembro, 761, Sala II, centro, nesta cidade de Nova Esperança, estado do
Paraná, CEP 87600-000, inscrito no CNPJ sob o número **19.545.935/0001-81**,
promove a Consolidação do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir

CAPÍTULO PRIMEIRO

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE
DURAÇÃO.**

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade
limitada Unipessoal, e com a denominação **MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO
LTDA** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406
de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo
indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data
do registro do instrumento constitutivo.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede à no município de Nova
Esperança, Estado do Paraná, com CEP 87.600-000, Avenida 14 de Dezembro,
761, Sala II, centro, e terá duração por tempo indeterminado. É garantida a
continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924
CNPJ: 19.545.935/0001-81

impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social, "TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E GERENCIAL, GESTÃO DE PALESTRAS E CURSOS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PUBLICIDADE, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E CONVENÇÕES".

CAPÍTULO SEGUNDO

DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO.

CLAUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	CAPITAL SOCIAL
UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

CLAUSULA SEXTA: A Sociedade é uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLAUSULA NONA – A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio UBIRAJARA

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924
CNPJ: 19.545.935/0001-81

DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123,

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924
CNPJ: 19.545.935/0001-81

de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CAPÍTULO QUARTO

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos ao único sócio podendo os lucros a critério do sócio, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

CAPÍTULO QUINTO

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas por seu único sócio, rubrica e assina assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança, 09 de Novembro de 2022.

UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05219174924	UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2022 14:50 SOB N° 41211175556.
PROTOCOLO: 227643801 DE 01/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215544621. CNPJ DA SEDE: 19545935000181.
NIRE: 41211175556. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2022.
MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 6 / VISTO

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924
CNPJ: 19.545.935/0001-81

UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança, Paraná, na Avenida 14 de Dezembro, 761, Sala II, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 46728244 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.191.749-24; Empresário individual, sob o nome empresarial **UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924**, com sede à Avenida 14 de Dezembro, 761, Sala II, centro, nesta cidade de Nova Esperança, estado do Paraná, CEP 87600-000, inscrito no CNPJ sob o número **19.545.935/0001-81**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal sob a razão social de **MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda – DO OBJETO: A empresa passa a partir desta data a ter o seguinte objeto social: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E GERENCIAL, GESTÃO DE PALESTRAS E CURSOS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PUBLICIDADE, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E CONVENÇÕES.**

Cláusula Terceira - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Cláusula Quarta: O capital da empresa que é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR	5.000	R\$ 5.000,00

Cláusula Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Sexta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924
CNPJ: 19.545.935/0001-81**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
CARNES MORAES LTDA
CNPJ: 28.702.886/0001-34**

UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança, Paraná, na Avenida 14 de Dezembro, 761, Sala II, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 46728244 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.191.749-24.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal sob nome empresarial de **MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA**, com sede na Avenida 14 de Dezembro, 761, Sala II, centro, nesta cidade de Nova Esperança, estado do Paraná, CEP 87600-000, inscrito no CNPJ sob o número **19.545.935/0001-81**, promove a Consolidação do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada Unipessoal, e com a denominação **MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede à no município de Nova Esperança, Estado do Paraná, com CEP 87.600-000, Avenida 14 de Dezembro, 761, Sala II, centro, e terá duração por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924
CNPJ: 19.545.935/0001-81

impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social, "TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL, PROFISSIONAL E GERENCIAL, GESTÃO DE PALESTRAS E CURSOS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PUBLICIDADE, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E CONVENÇÕES".

CAPÍTULO SEGUNDO

DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO.

CLAUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	CAPITAL SOCIAL
UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

CLAUSULA SEXTA: A Sociedade é uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLAUSULA NONA – A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio UBIRAJARA

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924
CNPJ: 19.545.935/0001-81

DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123,

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 05219174924
CNPJ: 19.545.935/0001-81**

de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CAPÍTULO QUARTO

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E
PREJUÍZOS.**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos ao único sócio podendo os lucros a critério do sócio, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

CAPÍTULO QUINTO

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas por seu único sócio, rubrica e assina assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança, 09 de Novembro de 2022.

UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05219174924	UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2022 14:50 SOB N° 41211175556.
PROTOCOLO: 227643801 DE 01/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215544621. CNPJ DA SEDE: 19545935000181.
NIRE: 41211175556. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2022.
MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 2 / VISTO



JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ

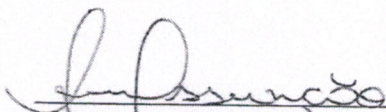
DECLARAÇÃO

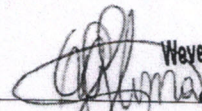
A prefeitura municipal de Jardim Olinda -PR declara já ter contratado os serviços de palestras motivacionais e treinamentos da empresa Grupo de Comunicação, inscrita no CNPJ 19.545.935/0001-81 através do seu representante legal Ubirajara de Oliveira Soares Júnior, CPF 052191749-24,

Para realização de treinamentos para o desenvolvimento dos nossos serviços públicos da área da educação, saúde, administração.

Devido aos seus excelentes trabalhos prestados para nossa prefeitura recomendamos os seus treinamentos de desenvolvimento humano para melhorar o desenvolvimento, engajamento e desempenho dos servidores de todos os setores, Saúde, administração, educação e social.

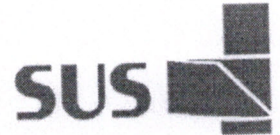
Jardim Olinda, 15 de julho de 2022.


Aline Moraes Assunção
Secretária Municipal de Saúde


Weverton José dos Santos Lima
Vice Prefeito Municipal
CPF 067.740.239-24
Weverton José dos Santos Lima
Diretor do Departamento de Educação
Vice-Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Tijucas do Sul 11, de agosto de 2022.

CARTA DE RECOMENDAÇÃO PROFISSIONAL

REF.: REFERÊNCIAS PROFISSIONAIS

A quem possa interessar, informamos que o Sr. Ubirajara Junior, por meio da empresa Motiva Mais, prestou serviços a Secretaria de Saúde do Município de Tijucas do Sul - Paraná no dia 21 de julho de 2022 palestrando no 1º Encontro de agentes comunitários e edemias desta secretaria, desempenhou durante este trabalho suas atividades de maneira eficiente, demonstrando sua competência profissional, bem como facilidade na transmissão dos seus conhecimentos a outros.

Portanto, viemos por meio desta reafirmar nosso entendimento de que são qualidades suas: competência e capacidade, pelo que entendemos ser nossa obrigação recomendá-lo como ótima nova contratação de sua empresa, na qual certamente terá muito a acrescentar.

Sem mais

Assino a presente

Carina P. Zitta
Psicóloga
CRP 08/06219

Carina Poliana Zitta Psicóloga – CRP- 08/06219
Coordenação da Atenção Especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Em: 12/05/2023

Assunto: Contratação de empresa para Palestra e Treinamento.

Tendo a comissão permanente de licitação recebido autorização do Departamento Municipal de Administração e Planejamento para **Contratação de empresa especializada para realização de Palestras e Treinamento para servidores municipais, das Secretarias de de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Administração, conforme planejamento 2023**, solicitamos deste departamento a indicação da modalidade de licitação a ser utilizada, bem como informações sobre os termos editalício.

Na certeza de vosso pronto atendimento

Atenciosamente

Alvaro Cezar de Assis

Comissão da CPL

Departamento Jurídico:

Recebi a solicitação da Comissão

Permanente de Licitação em:

22/05/2023

Dra. Zeille Maria de Oliveira

Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

PARECER JURÍDICO

Órgão Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Órgão(s) Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Diretora do Departamento de Administração

Assunto: Procedimento administrativo de contratação/aquisição.

EMENTA: Licitação. Contratação Direta –
Inexigibilidade - Art. 25, II, e Art. 13, VI -
Lei 8.666/93. Possibilidade. Observações.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido de parecer sobre procedimento de dispensa de licitação por inexigibilidade, para a contratação de “**curso de capacitação e treinamento com realização de palestras para os servidores municipais (Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Viação e Administração)**”, considerando os documentos que acompanham a solicitação da Diretora do Departamento de administração do Município.

A justificativa fundamenta, a possibilidade legal de contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, para capacitação e treinamento dos servidores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

As despesas estão previstas na rubrica 05.01.2.501, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte 1000 com saldo informado de R\$ 189.786,70 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) segundo informação contábil, cumprido, portanto, o requisito orçamentário.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cumpre destacar que o presente parecer é emitido para os fins do disposto do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a exclusiva análise da minuta de edital e minuta do contrato.

Art. 38 – [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Ou seja, compete à assessoria/procuradoria jurídica, no âmbito de licitações e contratos administrativos, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Esses limites de atuação se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa¹, que desautoriza opinião jurídica sobre questões sem conteúdo

¹ BRASIL. Supremo Tribunal de Justiça. RESP nº 1.171.688. Relator: Mauro Campbell Marques. Disponível em: https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=10502654&n_registro=200902425347&data=20100623&tipo=5&formato=PDF. Acesso em: 04 fev. 2014.

RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES RECORRENTE : TIM CELULAR S/A ADVOGADA : ADRIANA VIEIRA DE RESENDE E OUTRO(S) RECORRIDO : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA GVT ADVOGADO : TERCIO SAMPAIO FERRAZ JUNIOR E OUTRO(S) INTERES. : AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL - "AMICUS CURIAE" PROCURADOR : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF INTERES. : CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE - "AMICUS CURIAE" ADVOGADO : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF EMENTA PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. OFENSA AO ART. 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA. VIOLAÇÃO AO ART. 267, § 3º, DO CPC. INOCORRÊNCIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. TELECOMUNICAÇÕES. INTERCONEXÃO. VALOR DE USO DE REDE MÓVEL (VU-M). DIVERSAS ARBITRAGENS ADMINISTRATIVAS LEVADAS A CABO PELA ANATEL. DECISÃO ARBITRAL PROFERIDA EM CONFLITO ENTRE PARTES DIFERENTES, MAS COM O



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

estritamente jurídico², ou seja, não deve o órgão jurídico emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade³.

Dessa forma, o processo será analisado em seu aspecto forma, considerando as disposições legais aplicáveis.

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda, ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Como toda regra, tem sua exceção. A Lei 8.666/93, permite com ressalva, licitar a contratação direta através de processos de dispensa e Inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nessa toada, a Inexigibilidade de Licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes, existindo, portanto, a impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

Sobre o assunto, a principal celeuma que existe, é o cumprimento dos requisitos previstos no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, em especial, a notória especialidade do fornecedor, a singularidade do objeto e a justificativa dos preços e dos serviços.

O Estatuto de Licitação e Contratos, no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, assim dispõe:

MESMO OBJETO. MATÉRIA DE ALTO GRAU DE DISCRICIONARIEDADE TÉCNICA. EXTENSÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA ÀS HIPÓTESES QUE ENVOLVEM OUTRAS OPERADORAS DE TELEFONIA. DEVER DO JUDICIÁRIO. PRINCÍPIOS DA DEFERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DA EFICIÊNCIA E DA ISONOMIA. EVITAÇÃO DE DISTORÇÕES CONCORRENCIAIS. REVISÃO DA EXTENSÃO DA LIMINAR DEFERIDA NO PRESENTE CASO.

² Sobretudo em matérias técnicas e nas quais houve um eficiente debate em consultas e audiências públicas, o Judiciário tem buscado preservar a decisão da agência, desde que razoável. O judiciário não pode substituir a interpretação razoável da agência reguladora pela sua, por que também seja plausível. Trata-se do Princípio da Deferência do Poder Judiciário para com as decisões administrativas. (ARAGÃO, Alexandre Santos de. Agências Reguladoras e a Evolução do Direito Administrativo Econômico, 2. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 442.)

³ Aliás, esse tema foi transformado em enunciado pela AGU. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/37931611>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

“As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

A inexigibilidade de licitação está prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, sendo posicionamento majoritário na doutrina que as hipóteses elencadas nos incisos deste artigo são meramente exemplificativas.

Especificamente no que tange às hipóteses ensejadoras da inexigibilidade de licitação, pretende-se, nesta oportunidade, abordar as considerações jurídicas relacionadas aos casos previstos no inciso II, do artigo supra, dispositivo cujo teor deverá ser objeto de análise sistêmica, observando-se ao conteúdo do artigo 13, da mesma Lei nº 8.666/93, a fim de delimitar o que seria a singularidade dos serviços exigida pela lei.

Conforme o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, dispõe que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Diante disso, o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8666/93, destaca que:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Da leitura dos artigos acima mencionados, extrai-se os requisitos para que seja possível a Inexigibilidade de Licitação, quais sejam: Inviabilidade de Licitação; Natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização; Contratação de serviço técnico para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

No que tange a notória especialidade prevista na lei, cumpre destacar que, a documentação acostada ao procedimento, consta portfólio contendo as especialidades e experiências do profissional contratado, bem como contratos de prestações de serviços em outros municípios, preenchendo, portanto, a notória especialidade exigida no Artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, analisando a Lei 8666/93 e os ensinamentos doutrinários, extrai a essência da Inexigibilidade de Licitação, e harmonizando-a ao caso concreto, esta modalidade se encaixa perfeitamente, pois existe a impossibilidade de competição entre eventuais interessados, vez que não há outro com as devidas qualificações e capacitações exigidas para atender o interesse da Administração.

A Lei de licitações Públicas confere aos gestores a faculdade discricionária de apreciar e escolher quais empresas ou profissionais podem prestar serviços de melhor qualidade em situações específicas, nesse sentido os artigos 24 e 25 permite a contratação direta, dispensando ou inexigindo a competição através de procedimento licitatório.

Assim, reconhece a Lei que as contratações poderão configurar situações em que a competição pode se tornar inviável, permitindo a contratação direta dos profissionais ou empresas com notória especialização que melhor atendam às necessidades da administração pública.

No caso concreto, a inviabilidade de competição para o evento que tratará sobre desenvolvimento humano e controle da emoção, apresenta bom preço, que condiz com os oferecidos no mercado, proporcionando assim as melhores condições técnicas para oferecer capacitação dos servidores públicos facilitando o alcance dos resultados exigidos pela gestão.

Por isso que, o requisito essencial para contratação dos serviços técnicos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, como descrito no artigo 13, inciso VI da Lei 8666/93, não está no preço e sim na confiança depositada pelo gestor no curso/evento que ele deseja contratar.

Por todas essas razões é que os gestores podem exercitar a margem de discricionariedade que a própria lei lhes faculta, uma vez que serão diretamente prejudicados se não contarem com um serviço de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

Quando se trata de contratação de empresas para ministrar cursos ou eventos, em se tratando de curso que proporcionará aos servidores capacitação e treinamento, possibilitando melhor utilização e aplicação de recursos com a evolução pessoal e profissional das pessoas envolvidas, a singularidade que leva a inviabilidade de competição decorre dos critérios objetivos e subjetivos relacionados aos professores/palestrantes, a saber: didática, forma de exposição de conteúdo, domínio do assunto, quantidade de cursos ministrados, forma acadêmica, etc.

Sobre a questão da singularidade, o Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello⁴, resume de maneira clara e objetiva a questão pontuando que:

“Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística ou a argúcia de quem o executa, atributos estes que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa. Embora outros, talvez até muitos, pudessem desempenhar a mesma atividade científica, técnica ou artística, cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidade, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais e tais fatores individualizadores repercutirão necessariamente quanto a maior ou menor satisfação do interesse público. Bem por isto não é indiferente que sejam prestados pelo sujeito A ou pelos sujeitos B ou C, ainda que todos estes fossem pessoas de excelente reputação. É natural, pois que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado – a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria – recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que

⁴ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 8ª Ed. São Paulo: Malheiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

os de outros, despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso. Há, pois, nisto, também um componente subjetivo ineliminável por parte de quem contrata". (sic)

Analisando o tema, não resta dúvidas a autorização legal no sentido de inexigir o procedimento licitatório para a contratação de treinamento e capacitação aos servidores municipais.

Considerando a natureza e complexidade dos serviços, considerando também a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, conclui-se que a proposta apresentada não contém custos em descompasso, sendo perfeitamente adequada às necessidades e capacidade financeira do Município.

Por fim, analisando o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, resta comprovado que foi devidamente instruído, observando-se todas as formalidades e requisitos conforme determina a legislação, sendo imperioso o reconhecimento de sua regularidade.

Após análise do Processo de Inexigibilidade, é forçoso concluir que, integram o rol de serviços especializados previstos no Artigo 13, inciso VI c/c artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 que autoriza a contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação.

Outro ponto que merece destaque é o fato da correta instrução processual, pois o processo administrativo em comento, além de devidamente formalizado, contém os requisitos exigidos no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, sobretudo, no que tange às razões da escolha do fornecedor, a notória especialidade do contratado e a demonstração da compatibilidade dos preços dos serviços contratados com os praticados no mercado.

3. CONCLUSÃO

Em última análise, é de clareza solar que os serviços a ser contratado pelo Município, se enquadra perfeitamente no rol de serviços técnicos especializados e possuem autorização legal para sua contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, consoante disposto no Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, incisos VI, da Lei nº 8.666/93, não havendo que se falar em realização de despesa em desconformidade com a lei de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

A luz dessas considerações, opino favoravelmente pela contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, sobre a inscrição dos servidores citados, tendo em vista que o curso proporcionará aos servidores informações atualizadas possibilitando melhor utilização e aplicação de recursos públicos na Secretaria Municipal de Educação.

Este é o Parecer Jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Inajá-PR, 25 de maio de 2023.

**ZEILLE MARIA
DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por
ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA
Dados: 2023.05.25 15:03:23
-03'00'

**Zeille Maria de Oliveira
OAB/PR 71.894
Advogada Municipal**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 1/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE PALESTRAS E TREINAMENTO PARA AS EQUIPES DIRETIVAS REPRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL RECEBIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VOLTADAS A EVOLUÇÃO PESSOAL DOS ENVOLVIDOS NOS TRABALHOS OFERTADOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO

Processo Adm. nº: 57/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME PROGRAMAÇÃO / NÃO HAVERÁ
Prazo Entrega/Exec.: CONFORME PROGRAMAÇÃO
Local de Entrega: SALÃO SCFV - AV ANTONIO VEIGA MARTINS, S/N
Urgência: CONFORME PROGRAMAÇÃO
Vigência: 90 DIAS
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
7	05.01.2.501.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINIS	3.3.90.39.48.00.00.00	20.000,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Total previsto:				20.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UND	PALESTRA MOTIVACIONAL (09-25-0005)	17.600,0000	17.600,00
Total Geral ----->				17.600,0000	17.600,00

Inajá, 26 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 83 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 2/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

Inajá, 26 de Maio de 2023.

.....
Renato Do Valle
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 57/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inajá, 26 de Maio de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 81 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ: 76.970.318/0001-67
 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 57/2023
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME PROGRAMACAO / NAO HAVERA
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME PROGRAMACAO
F - Local de Entrega: SALAO SCFV
G - Urgência: CONFORME PROGRAMACAO
H - Vigência: 90 DIAS
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE PALESTRAS E TREINAMENTO PARA AS EQUIPES DIRETIVAS REPRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL RECEBIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, VOLTADAS A EVOLUCAO PESSOAL DOS ENVOLVIDOS NOS TRABALHOS OFERTADOS POR ESTA ADMINISTRACAO

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ			Compl. do Elemento	Valor Previsto
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação		
37	05.01.2.501.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTR	3.3.90.39.48.00.00.00	20.000,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)				
			Total Previsto :	20.000,00

Inajá, 26 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
 FLS. 85 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 55/2023 Processo Administrativo: 57/2023 Total dos Itens Vencedores: 17.600,00

Licitação.....: 13/2023 - II

Modalidade.....: Inexigibilidade de Licitação

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE PALESTRAS E TREINAMENTO PARA AS EQUIPES DIRETIVAS REPRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL RECEBIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VOLTADAS A EVOLUÇÃO PESSOAL DOS ENVOLVIDOS NOS TRABALHOS OFERTADOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 80 / VISTO

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 9250005 - PALESTRA MOTIVACIONAL - Unidade: UND							

4904	MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA		1,000	0,0000	17.600,0000	17.600,00	Venceu	1 *****
------	----------------------------------	--	-------	--------	-------------	-----------	--------	---------

Inajá, Em 26 / 05 / 2023.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE - Presidente da Comissão

DIEGO RAFAEL FLORIPES DE SOUZA - VICE-PRESIDENTE

ALVARO CEZAR DE ASSIS - SECRETARIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 55/2023
b) Licitação Nr.: 13/2023-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 26/05/2023
e) Data da Adjudicação: 26/05/2023 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE PALESTRAS E TREINAMENTO PARA AS EQUIPES DIRETIVAS REPRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL RECEBIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VOLTADAS A EVOLUÇÃO PESSOAL DOS ENVOLVIDOS NOS TRABALHOS OFERTADOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA (4904)

1 PALESTRA MOTIVACIONAL	UND	1,00	0,0000	17.600,00	17.600,00
				Total do Fornecedor:	17.600,00
				Total Geral:	17.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.501.3.3.90.39.00.00.00.00 (37)

Inajá, 26 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 21 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2023 - IL

Processo Administrativo: 57/2023
Processo de Licitação: 55/2023
Data do Processo: 26/05/2023

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inajá, 26 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 83 / VISTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 55/2023
b) Licitação Nr.: 13/2023-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 26/05/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE PALESTRAS E TREINAMENTO PARA AS EQUIPES DIRETIVAS REPRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL RECEBIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VOLTADAS A EVOLUÇÃO PESSOAL DOS ENVOLVIDOS NOS TRABALHOS OFERTADOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA (4904)

1 PALESTRA MOTIVACIONAL	UND	1,00	0,0000	17.600,00	17.600,00
				Total do Fornecedor:	17.600,00
				Total Geral:	17.600,00

Inajá, 26 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 39 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR E A EMPRESA MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2023 de 26/05/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, com endereço a Av. Antônio Veiga Martins, Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO, neste município.

CONTRATADA: MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 19.545.935/0001-81, situada na AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, Nº 761, SALA II, BAIRRO: CENTRO- CEP- 87.600-000- NOVA ESPERANÇA- PR, neste ato, representada pelo Sr. UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR- RG Nº 4.672.824-4/SSP-PR e CPF Nº 052.191.749-24 – REPRESENTANTE LEGAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE PALESTRAS E TREINAMENTO PARA AS EQUIPES DIRETIVAS REPRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL RECEBIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VOLTADAS A EVOLUÇÃO PESSOAL DOS ENVOLVIDOS NOS TRABALHOS OFERTADOS POR ESTÁ ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ITEM E QUANTIDADE EM ANEXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT- BRUTO	VALOR TOTAL - BRUTO
01	PALESTRA MOTIVACIONAL	UNID	01	17.600,00	17.600,00
TOTAL					17.600,00

Parágrafo único – Ficam integrados a este Contrato, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Proposta de preço, Parecer Jurídico e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-2023, é de R\$17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, através de nota fiscal emitido pela CONTRATADA ou sua representante a partir da data de assinatura deste, com comprovação fiscal e trabalhista.

Ocorrera por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.2.501 33.90.39.00.00.00.00 – R\$20.000,00

Ultrapassado o exercício financeiro de 2023, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Parágrafo primeiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao presente, deverá esta, comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo segundo: Sobre as práticas fraudulentas e de corrupção, para os propósitos desta, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Parágrafo terceiro: Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva no direito de contratar o objeto em questão com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições deste processo, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma ceder o presente Contrato a nenhuma outra pessoa de caráter física ou jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 26/05/2023 A 25/08/2023 ou até entrega total do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) A entrega do objeto no destino final, será de responsabilidade da contratada,
- b) Será designado um servidor para a fiscalização do da entrega do objeto, com autorização do Departamento solicitante;
- c) Apresentar junto com a nota fiscal, Certidão Trabalhista e Certidões Fiscais e Previdenciárias.

CLÁUSULA SÈTIMA - DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Bis



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Velga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos em comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity-PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Em, 26 de maio de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR
ADMINISTRADOR DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS

EDSON DE ASSIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE MAIO DE 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antônio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 19.545.935/0001-81, situada na AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, Nº 761, SALA II, BAIRRO: CENTRO - CEP 87.600-000 - NOVA ESPERANÇA-PR, neste ato, representada pelo Sr. UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR, RG Nº 4.672.824-4/SSP-PR e CPF Nº 052.191.749-24 - REPRESENTANTE LEGAL.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE PALESTRAS E TREINAMENTO PARA AS EQUIPES DIRETIVAS REPRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL RECEBIDA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VOLTADAS A EVOLUÇÃO PESSOAL DOS ENVOLVIDOS NOS TRABALHOS OFERTADOS POR ESTÁ ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranaity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 26 DE MAIO DE 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

